



Município de Igarapé-Miri
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Procuradoria-Geral do Município



LEI MUNICIPAL Nº 5.245, DE 30 JUNHO 2023.

SANCIONO

Em 30/06/2023

Roberto Pina Oliveira

Roberto Pina Oliveira

Prefeito Municipal

Institui o evento Açaí-Benção como patrimônio público cultural e religioso, no Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará.

O Prefeito de Igarapé-Miri/PA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o evento Açaí-Benção como patrimônio público cultural e religioso, a ser realizado anualmente, no último final de semana do mês de setembro, no Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará.

Art. 2º - O evento Açaí-Benção, continuará ocorrendo de acordo com os costumes e as orientações da Igreja Cristã Evangélica do Brasil, e poderá ter o apoio do Poder Executivo, quando restar justificada e comprovada a colaboração de interesse público.

Art. 3º - A coordenação responsável pelo evento Açaí-Benção, será escolhida pelos membros da Diretoria da Igreja Cristã Evangélica do Brasil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Igarapé-Miri/PA, 30 de junho de 2023.

Roberto Pina Oliveira

Roberto Pina Oliveira
Prefeito de Igarapé-Miri